



## TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO DE GÁS GLP

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em entrega parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso nos laboratórios de química e cozinha, para consumo no IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Suzano, com fornecimento parcelado, conforme condições previstas neste instrumento.

#### 2. OBJETIVO

A aquisição dos itens de consumo buscam suprir as necessidades do uso de gás combustível para desenvolvimento de várias atividades no Câmpus Suzano, tais como: Aquecimento de substâncias, esterilização de objetos, aquecimento de produtos químicos, alimentação de equipamentos e preparação de alimentos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Manter os botijões do Campus Suzano supridos com Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades dos laboratórios de química e cozinha.

Os itens de consumo pretendidos não constam em nenhuma Ata de Pregão de SRP vigente.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor para aquisição total dos itens, conforme orçamentos obtidos é de R\$ **1.390,00** (mil, trezentos e noventa reais).

#### 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens devem ser fornecidos mediante as especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓDIGO CATMAT BR	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP EM CILINDRO DE MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE <b>BOTIJÃO 45 KG</b> , NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	233976	Unidade	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP EM CILINDRO DE MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE <b>BOTIJÃO 13 KG</b> , NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	220583	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.390,00</b>

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijão de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) e 13 Kg (treze quilogramas);
- 6.2. A entrega do botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.
- 6.3. Atender de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer, no máximo, no dia útil imediatamente seguinte ao que se fizer a solicitação;
- 6.4. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança;
- 6.5. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que o Departamento julgue não atender as condições de segurança;
- 6.6. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 6.7. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 6.8. Os botijões de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas) ou de 13 Kg (treze quilogramas) deverão ser entregues, em dias de expediente, no horário das 08 às 11 horas e das 14:00 às 17 horas.
- 6.9. O fornecedor deverá efetuar a troca dos botijões dentro do campus Suzano, retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP no local indicado pelo técnico responsável do campus.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento para análise das propostas será por menor preço por item.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e à Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 9.2 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 9.3 O processo de recebimento dar-se-á compreendendo os subitens que se seguem:
  - 9.3.1 O recebimento provisório, que acontecerá no ato de entrega do objeto, onde, posteriormente será procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência.

9.3.2 O recebimento definitivo, se dará em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/ fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1 O local para entrega dos itens deste objeto será o Câmpus Suzano do IFSP, situado na Av. Mogi das Cruzes, 1.501 – Parque Suzano – Suzano/SP – 08673-010.

### **10.2 Horário de funcionamento do almoxarifado do Câmpus Suzano:**

De segunda-feira a quinta-feira, das 09h30 às 12h e das 13h às 18h.

### **10.3 Contatos:**

- Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.
- Telefone (11) 2146-1805
- e-mail: [cap.suzano@ifsp.edu.br](mailto:cap.suzano@ifsp.edu.br)

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar como condição de habilitação na licitação, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando fornecimento semelhante ao objeto contratado.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido executados, aprovados e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64, e regular perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem bancária.

12.3 O IFSP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 A CONTRATADA será orientada pela fiscalização do CONTRATANTE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança.

12.5 Em cada nota fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta-corrente (com o dígito)

12.6 Não haverá custo adicional para o IFSP, a título de depósito (cotas) das embalagens (botijões), nem a título de frete pela entrega no local estipulado.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE**

13.1.1 Exercer a fiscalização dos materiais mediante servidores especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei 8666/93;

- 13.1.2 Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados.
- 13.1.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados. Assegurar-se da qualidade do fornecimento, verificando sempre se está dentro do desejável;
- 13.1.4 Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.
- 13.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 13.1.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais;
- 13.1.7 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;
- 13.1.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.1.9 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados;
- 13.1.10 Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

## **13.2 Constituem obrigações da CONTRATADA**

- 13.2.1. Assumir encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 13.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2.3. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 13.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 13.2.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da contratada;
- 13.2.6. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, a Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados;
- 13.2.7. Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração e ao seu Patrimônio e /ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

- 13.2.8. Cumprir todas as normas legais vigentes.
- 13.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 13.2.10. Conduzir trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- 13.2.11. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do IFSP ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução do objeto contratado.
- 13.2.12. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666 de 21.06.1993, no artigo 6º do Decreto nº2.271, de 07.07.1997 e na In Mare nº 02 de 2008.
- 14.2 A fiscalização não permitirá a execução em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 14.3 A fiscalização orientará a Contratada em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.
- 14.4 Os Fiscais designados para acompanhamento deste contrato serão indicados serão posteriormente.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente haverá alteração do contrato de acordo com o estipulado no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

#### **17. SANÇÕES**

A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Suzano, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Suzano, 11 de fevereiro de 2017.

---

Diego Martins Braga  
Requisitante

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/ benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Suzano.

Suzano, 11 de fevereiro de 2017.

---

Breno Teixeira Santos Fernochio  
Diretor Geral